

PORTARIA Nº 016/2018

Inhuma – Piauí, 12 de Janeiro de 2018.
"Dispõe sobre Remoção da servidora pública municipal ANTÔNIA ALDENISE DE CARVALHO VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, SR. ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO Pedido Administrativo feito pela Servidora "ANTÔNIA ALDENISE DE CARVALHO VIEIRA, CPF: 988.603.643-53", e considerando Parecer Jurídico deferindo o pedido supra, fundamentado no art. 35, I, da Lei nº 633/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Inhuma - PI;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida, a pedido, a critério da Administração, conforme estabelecido no inciso I, do Art. 35, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Inhuma - PI, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

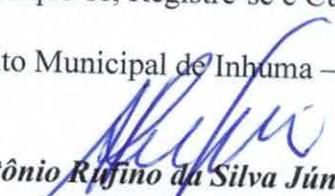
RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado à remoção da servidora **ANTÔNIA ALDENISE DE CARVALHO VIEIRA**, ocupante do cargo público de Operadora de Computador, do local de sua lotação, ou seja, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 12 de Janeiro de 2018.



Antônio Ruffino da Silva Júnior
Prefeito Municipal